



Código - C974C897E4FA80764915A53231F3C33998F3A94C

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 004/2024 – INEXIGIBILIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I – OBJETO:** Contratação de 10 (dez) assinaturas do Editora Gazeta do Norte Ltda, sendo entregues diariamente na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de um ano, após a emissão da nota de empenho, a contar do dia 06 de fevereiro de 2024 à 05 de fevereiro de 2025. **II - CONTRATADO:** Editora Gazeta do Norte Ltda, CNPJ: 00.506.497/0001-14. **III – JUSTIFICATIVA:** A inexigibilidade de Licitação para a contratação mencionada, se funda na lei 14.133/2021, no Artigo 74; inciso I - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A presente contratação é de interesse público a contratação de periódicos locais, com o fito de incentivar e valorar o conteúdo jornalístico local, além de atender as necessidades de toda a municipalidade que se encontre no prédio do legislativo municipal. **IV- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação em tela ocorrerá através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I da Lei Federal 14.133/21. Denota-se de maneira límpida que a contratação segue o rito procedimental adequado, atendendo toda legislação vigente e respeitando os princípios que regem a administração pública. **V- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço do serviço é adequado considerando o conteúdo personalíssimo intrínseco a produção do periódico jornalístico, sendo fornecedor único. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do cumprimento legal da Lei 14.133/21.

São Bento do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2024.

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores